



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Senador Olavo Pires nº 2129, Centro – Fone 0xx69-3343-2192
E-mail: prefcorumbiara@brturbo.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 716 DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.



ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº. 532/2006 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA EM BENEFÍCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, COM A FINALIDADE DE CONSTRUIR A UNIDADE DE ENSINO SUPLETIVO NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVINO ALVES BOAVENTURA, Prefeito do Município de Corumbiara/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, Incisos IV e XI, artigo 108 da Lei Orgânica do Município de Corumbiara/RO, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Primeiro do artigo Primeiro da Lei Municipal nº. 532 de 06 de Março de 2006 – Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com aquisição de bens imóveis na área urbana no município e dá outras providências – modificando a parte beneficiária, passando a ter a seguinte redação:

“§ 1º - Área urbana, compreendida na Quadra 41 do Setor 03 da cidade de Corumbiara, para instalação da Unidade de Ensino Supletivo. A área urbana, compreendida na Quadra 40 do Setor 03 da cidade de Corumbiara, para construção habitacional.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras, constituída de três lotes de nºs. 6,7 e 8, localizado na Quadra 41, Setor 03, situado na Avenida Castelo Branco, entre ruas Ulisses Guimarães e Rua Tancredo Neves, no centro da cidade de Corumbiara/RO, para o Governo do Estado de Rondônia. O imóvel foi adquirido conforme Lei Municipal nº. 532 de 06 de Março de 2006.

Art. 3º - O objetivo da doação do imóvel será para construção por parte do Governo do Estado de Rondônia, da Unidade de Ensino Supletivo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrários, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbiara-RO, 06 de Outubro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento encaminhado de acordo com o
Decreto nº 021/02 em 06/10/09
Marilda Aparecida do Amaral
Chefe do Setor de Adm. Geral
Port. 007/2009


SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Av. Senador Olavo Pires nº 2129, Centro – Fone 0xx69-3343-2192
E-mail: prefcorumbiara@brturbo.com.br



DECRETO Nº 084 DE 06 DE OUTUBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal nº 716 de 06 de Outubro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica doada uma área de terra pública ao Governo do Estado de Rondônia, constituída pelos lotes urbanos de nºs: 6, 7 e 8 da Quadra 41, Setor 03, localizados entre as Avenidas Castelo Branco e Getulio Vargas e as Ruas Ulisses Guimarães e Tancredo Nestes em Corumbiara.

Art. 2º - O objetivo da doação das áreas citadas no artigo anterior será para a construção da Unidade de Ensino Supletivo.

Art. 3º - Caso venha ser desativado a Unidade de Ensino Supletivo a qualquer momento pelo Governo do Estado, a área doada será retornada ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE OUTUBRO DE 2009.


SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal